

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL  
DE DEBENTURISTAS  
DA 3<sup>a</sup> EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2026**

## **CONVITE**

A Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3) (“Companhia”) tem o prazer de convidá-los a participar de sua Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia” ou “AGD”), convocada para ser realizada em segunda convocação em **19 de janeiro** de 2026, às **14:00** horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º e §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), por meio da plataforma digital Teams (“Plataforma Digital”).

Com a finalidade de facilitar a participação de seus debenturistas e considerando a efetividade comprovada das reuniões digitais, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22 e em conformidade com as instruções detalhadas neste manual e proposta da administração para a Assembleia (“Proposta da Administração”).

Nos termos do artigo 71 da RCVM 81/22, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.sequoialog.com.br/>) (“Instrução de Voto”).

Os debenturistas que desejarem participar e votar na Assembleia via Plataforma Digital deverão habilitar-se para tanto de acordo com as instruções do edital de convocação e desta Proposta da Administração.

## **MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS**

1. Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão (a) do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão (“Informações Trimestrais”), e (b) do descumprimento da obrigação de apuração e observância do Índice Financeiro, nos termos do inciso (xvi), item (ii), da referida cláusula 6.1.1.2;
2. Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e
3. Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral.

### **Canais de Atendimento**

Alameda Rio Negro, nº 500, Torre A, 6º Andar, Sala 601, Barueri/SP – CEP 06454-000  
Site: [ri.sequoialog.com.br](http://ri.sequoialog.com.br)  
E-mail: [ri@sequoialog.com.br](mailto:ri@sequoialog.com.br)

\*\_\*\_\*

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### **1. Procedimentos inerentes à Assembleia convocada**

Para facilitar a compreensão e a participação dos senhores Debenturistas à Assembleia ora convocada, a Companhia lista, a seguir, algumas informações relevantes referentes aos procedimentos de instalação, participação e condução do conclave (“Proposta da Administração”).

#### **1.1. Instalação da Assembleia**

A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão.

As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão.

#### **1.2. Local**

A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da RCVM 81/22, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia.

Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Debenturistas, a Emissora recomenda aos Debenturistas que seja feita a leitura completa do Edital de Convocação que se encontra disponível na página da Emissora (<https://ri.sequoialog.com.br>) e na página da rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

\*\_\*\_\*

ANEXO I

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE Nº 35.300.501.497

ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A, A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 14:00 HORAS, OU AINDA EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Nome/Denominação e CPF/CNPJ do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ do fundo e do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail do(s) Debenturista(s):	
Telefone(s) para Contato	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) da Assembleia Geral de Debenturistas da 3<sup>a</sup> (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia (“Emissora” e “Emissão” respectivamente), a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica “TEAMS” (“Plataforma Digital”), em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação em 19 de janeiro de 2026, às 14:00 horas, conforme edital de convocação (“Edital”) a ser publicado nos dias 10, 12 e 13 de janeiro de 2025, no jornal “O dia SP”, conforme o caso (“AGD”) podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se as manifestações de voto aqui previstas, conforme item “MANIFESTAÇÃO DE VOTO” abaixo. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “Instrumento Particular de Escritura da 3<sup>a</sup> (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Sequoia Logística e Transportes S.A.”, celebrado em 17 de novembro de 2022, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e no Edital.

---

**Orientações para preenchimento da Instrução de Voto**

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou

- denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- II. o voto (a) em caso de aprovação em conjunto de todas as matérias constantes das ordens do dia do Edital, poderá ser assinalado apenas o campo “Aprovar em conjunto todas as matérias”, no subitem 1 do item “Deliberações – Manifestação de Voto” abaixo; ou (b) caso não haja a aprovação de todas as matérias, de forma conjunta, em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo, em qualquer caso, desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;
  - III. ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data de local de assinatura; e
  - IV. a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

### **Orientações para envio da Instrução de Voto**

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- I. Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada.
- II. Documentos de identificação:
  - a. ***quando pessoa física***: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
  - b. ***quando pessoa jurídica***: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal;
  - c. ***veículo de investimento***: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e
  - d. ***quando for representado por procuração***: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item “d” acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A

Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Debêntures da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures 3ª Emissão detidas por cada debenturista.

Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada.

---

## **DELIBERAÇÕES**

### **MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

Ao assinalar este campo autorizo a aprovação em conjunto de todas as matérias constantes das deliberações das ordens do dia do Edital, as quais foram devidamente indicadas abaixo.

[ ] (Aprovar em conjunto todas as matérias).

- (1) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão (a) do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão (“Informações Trimestrais”), e (b) do descumprimento da obrigação de apuração e observância do Índice Financeiro, nos termos do inciso (xvi), item (ii), da referida cláusula 6.1.1.2;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

- (2) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- (3) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Agente Fiduciário questiona o Debenturista se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, e ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei:

- Não conheço nenhuma situação de conflito.  
 Conheço alguma situação de conflito.

O Debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da RCVB 81/22, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGD.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	